



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
ADM. 2017/2020
PROCESSO Nº 002/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO: Locação de veículos para prestação de serviços no transporte de alunos que residem na zona rural para as escolas municipais deste Município, por um período estimado de 200 dias letivos para o ano de 2019.

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n° 002/2019

DATA DA REALIZAÇÃO: 29/01/2019

HORÁRIO: a partir das 09:00 horas

LOCAL: Sala de Reuniões do Prédio da Prefeitura na Av. Antonio Pesconi n° 378

O Senhor Francisco Marcilio Gomes de Sousa – Pregoeiro, usando a competência prevista no Decreto Municipal nº 002/2018, de 02/01/2018, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO (presencial), do tipo MENOR PREÇO POR KM RODADO objetivando a Locação de veículo para o transporte de alunos da rede municipal de ensino, que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada no endereço Av. Antonio Pesconi nº 378 sala de reunião do prédio da prefeitura iniciando-se no dia **29/01/2019, às 09:00 horas** e será conduzidos pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
ADM. 2017/2020
PROCESSO Nº 002/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **Locação de veículos para prestação de serviços no transporte de alunos que residem na zona rural para as escolas municipais deste Município, por um período estimado de 200 dias letivos para o ano de 2019.** Conforme especificações constantes no Memorial Descritivo – Anexo I, que integra este Edital.

II - DA PARTICIPAÇÃO:

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação pessoa jurídica, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital e que ainda estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que o regulamente, inserindo-se aí, as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, sendo que, para estas três últimas, será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, em consonância com a Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

2 - Os interessados poderão consultar ou retirar o Edital junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br e com a Comissão Permanente de Licitação da prefeitura municipal de Bernardo Sayão, através de pen drive ou cd, gratuitamente localizado na Av. Antonio Pesconi nº 378 Prefeitura Municipal.

III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
ADM. 2017/2020
PROCESSO Nº 002/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4 - A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no anexo II ao edital deverá ser apresentada fora dos envelopes nºs 1 e 2.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
ADM. 2017/2020
PROCESSO Nº 002/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente, os seguintes dizeres:

AO MUNICÍPIO DE BERNARDO SAYÃO -TO
EDITAL DE PREGÃO N.º/2019
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
ENDEREÇO:

AO MUNICÍPIO DE BERNARDO SAYÃO -TO
EDITAL DE PREGÃO N.º/2019
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
ENDEREÇO:

3 - A proposta deverá ser elaborada e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração.

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
ADM. 2017/2020
PROCESSO Nº 002/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

- a) nome, endereço, CNPJ;
- b) número do processo e deste Pregão;
- c) descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do memorial descritivo - anexo I deste edital;
- d) preço unitário por Km rodado para a locação, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado nos termos do subitem 2 deste item, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: combustível, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a locação objeto da presente licitação;
- e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- f) O preço será fixo e irrevogável.

2 – A Proposta de preço deverá estar acompanhada de planilha, conforme modelo constante do Anexo VI ao edital, preenchida integralmente em todos os itens, com seus respectivos preços unitários e totais, grafados em moeda corrente nacional, assinada pelo representante legal da licitante.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

REGULARIDADE FISCAL



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
ADM. 2017/2020
PROCESSO Nº 002/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações em vigor, devidamente registrados;
- b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ;
- c) Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- h) Prova de regularidade para com o município (CND Municipal) do local da sede do licitante;
- i) Procuração quando do responsável legal da empresa licitante acompanhada de documento de CPF e RG;

Do Condutor do veículo:

Apresentação da documentação dos condutores, em numero compatível ao numero de veículos credenciados, devidamente cadastradas no Órgão Executivo de Trânsito;

- j) Cópias da Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo Categoria D;
- k) Quitação com o serviço militar e eleitoral.
- l) Certificado de aprovação no Curso de Formação de Condutores de Veículos de Transporte de Escolares, nos termos da Resolução nº 168/2004 do CONTRAN;
- m) Certidão das Varas Cível e Criminal da Justiça Federal e Estadual;
- n) Não ter cometido infração gravíssima ou grave ou reincidência em infração média (inciso IV do art. 138 da Lei 9.503);
- o) Atestado de sanidade física e mental, emitido há 30 dias no máximo;

Do (s) veículo (s):

CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – com respectivo seguro quitado;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
ADM. 2017/2020
PROCESSO Nº 002/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

Laudo de Vistoria do Órgão Executivo de Trânsito, atestando o atendimento as normas do CTB e demais normas baixadas pelo CONTRAN, em especial aquelas referentes aos veículos destinados ao transporte de escolares;

Nada consta de multas de trânsito;

Apresentar certificado de registro do veículo em nome do permissionário autônomo, da pessoa jurídica empresa permissionária ou escola permissionária ou de um de seus sócios.

1.2 - OUTRAS COMPROVAÇÕES JURIDICAS:

1.2 - Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel atestando que:

- a) Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração pública, inclusive em virtude das disposições do Inc. IV do Art. 87 da Lei 8.666/93.
- b) Declaração que cumpre o disposto no artigo 7º, XXXIII, da CF, conforme modelo do anexo II

VII DOS VEÍCULOS:

A) CONFORME CAPITULO II DA RESOLUÇÃO N.º 006 DE 26 DE AGOSTO DE 2009 CETRAN;

Art. 7º. Os veículos especialmente destinados ao transporte escolar só poderão circular nas vias federais, estaduais e municipais do Estado do Tocantins portando autorização e devidamente vistoriados pelo Órgão Executivo de Trânsito.

Parágrafo Único. As vistorias mencionadas no *caput* do artigo 7º devem ser semestrais conforme determina o artigo 136, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 8º. Os veículos credenciados ao transporte escolar devem conter além da AETE – Autorização Especial de Transporte Escolar:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
ADM. 2017/2020
PROCESSO Nº 002/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

- I – Registro como veículo de transporte de passageiros;
- II – Laudo de inspeção periódico em dia;
- III – Pintura diferenciada de acordo com o art. 136, inciso III do CTB;
- IV – Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo) em bom estado de funcionamento;
- V – Iluminação externa em pleno funcionamento, conforme legislação;
- VI – Cinto de segurança compatível com o número de passageiros;
- VII – Outros requisitos exigidos pela legislação, órgãos e entidades fiscalizadores;

Art. 9º. Os veículos usados no transporte escolar, serão os de passageiros adaptados para uso de crianças e, excepcionalmente nas regiões inóspitas, poderão ser veículos devidamente adaptados e que preservem a segurança dos passageiros.

- I – Nas linhas principais deverão ser veículos de passageiros normais;
- II – Veículos fechados com tração nas quatro rodas conforme geometria da estrada;
- III – No caso de uso de veículo de pequeno porte destinado ao transporte de passageiros, para alimentar as linhas principais, estes deverão portar AETE – Autorização Especial de Transporte Escolar, emitida pelo Órgão ou Entidade responsável pela via.

Art. 10º. A idade operacional dos veículos usados no transporte de escolares não poderá ultrapassar a 15 (quinze) anos, desde que aprovado na inspeção semestral, sendo que para inclusão ou substituição será no máximo de 10 (dez) anos.

Art. 11. O veículo não submetido à inspeção veicular semestral, ou for reprovado terá sua autorização suspensa.

§ 1º Ocorrendo as hipóteses previstas no *caput* deste artigo deve ser notificado o proprietário do veículo, as escolas que recebem o serviço e os pais dos alunos.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
ADM. 2017/2020
PROCESSO Nº 002/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

§ 2º Se aprovado na inspeção veicular será expedido a Autorização para transporte escolar, conforme exigências do Órgão ou Entidade competente.

Art. 12. A realização de modificação das características originais do veículo, possuidor ou não de autorização, tendo por objetivo ampliar a capacidade nominal da lotação para o transporte escolar, dependerá, além do atendimento dos requisitos estabelecidos na Resolução nº. 292/2008 do CONTRAN, de prévia e específica autorização do DETRAN-TO.

Art. 13. Fica vedado a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas em toda extensão do veículo, inclusive nas áreas envidraçadas, exceto slogan de campanha educativa referente ao transporte escolar.

Art. 14. O disposto nesta Resolução não exclui a competência municipal de estabelecer outros requisitos ou exigências para o transporte escolar, desde que não confrontem a esta.

Art. 15. O proprietário do veículo que deixar de operar no transporte escolar deverá requerer a alteração da respectiva categoria, providenciando sua total descaracterização, além de devolver a autorização prevista no artigo 8º desta Resolução, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 16. O veículo em uso no transporte escolar, quando sofrer uma pane mecânica deverá ser substituído por outro, devidamente regularizado, sem prejuízo da carga horária escolar dos alunos.

Art. 17. O veículo utilizado no transporte escolar deve manter o seguro contra riscos de responsabilidade civil, bem como, cobertura por danos pessoais para todos os ocupantes.

VIII DO CONDUTOR:

CONFORME CAPITULO III DA RESOLUÇÃO N.º 006 DE 26 DE AGOSTO DE 2009 CETRAN;

Art. 18. O condutor do veículo de transporte escolar deverá atender os seguintes requisitos:

I – ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
ADM. 2017/2020
PROCESSO Nº 002/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

II – ter Carteira Nacional de Habilitação de categoria “D”;

III - não ter cometido infração de categoria grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante 12 (doze) meses;

IV - ser aprovado em curso especializado, nos termos do artigo 33 da Resolução nº.168/2004 do CONTRAN;

V - apresentar documentação pessoal e certidão negativa de antecedentes criminais.

Art. 19. São deveres:

I – Do condutor:

a) trajar adequadamente;

b) conduzir os escolares até o final do itinerário;

c) tratar a todos com urbanidade e respeito;

d) fazer o embarque e desembarque seja qual for o motivo, em locais adequados e de segurança;

e) permitir e facilitar a fiscalização de órgãos competentes;

f) manter o veículo em condições de higiene, conforto e segurança; e

g) verificar e assegurar que todos estejam utilizando o cinto de segurança e que as portas estejam devidamente fechadas.

Art. 20. São proibidos:

I – Ao condutor:

a) fumar e usar bebidas alcoólicas junto aos alunos;

b) ausentar-se do veículo, salvo por atos urgentes;

c) abastecer ou fazer manutenção com os escolares dentro do veículo;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
ADM. 2017/2020
PROCESSO Nº 002/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

- d) conduzir com excesso de lotação e qualquer tipo de passageiros em pé no interior do veículo;
- e) conduzir com excesso de velocidade;
- f) portar ou manter no veículo arma branca ou fogo;
- g) manter portas abertas em movimento;
- h) permitir o transporte de escolares em pé, no veículo ou em locais inadequados;
- i) adotar comportamento que possa tirar a concentração e causando riscos de acidentes;
- J) transportar objetos que dificultem a acomodação dos estudantes.

Art. 23. É proibido ao condutor o uso de shorts e bermudas

IX - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 minutos.

2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
ADM. 2017/2020
PROCESSO Nº 002/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários por Km rodado. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

3.3 - Se o licitante for cooperativa de trabalho, para fins de aferição do preço ofertado, ao valor total proposto será acrescido o percentual de 15% (quinze por cento) a título de contribuição previdenciária que, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei federal nº 8.212, de 24 de junho de 1991, com a redação introduzida pela Lei federal nº 9.876, de 26 de novembro de 1999, c/c artigo 15, I, da Lei federal nº 8.212/91, constitui obrigação da Administração CONTRATANTE.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
ADM. 2017/2020
PROCESSO Nº 002/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço unitário por km, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 0,05 (cinco) centavo, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9 - Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10 - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas.

10.1 - O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
ADM. 2017/2020
PROCESSO Nº 002/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
ADM. 2017/2020
PROCESSO Nº 002/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

15 – O vencedor do certame obriga-se a apresentar no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data da adjudicação do objeto, nova planilha/proposta, nos moldes do Anexo VI do Edital, contendo os novos preços unitários e totais para a contratação, apurados a partir do valor mensal total final obtido no certame;

16. – Se o vencedor do certame deixar de cumprir a obrigação estabelecida no subitem 15, no prazo ali mesmo assinalado, os preços unitários e totais finais válidos para a contratação serão apurados pelo contratante com a aplicação de percentual que retrate a redução obtida entre o valor total mensal oferecido na proposta de que trata o item V deste Edital e o valor total mensal final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.

X – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 – Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação à presente licitação, ou ainda para impugnar este Edital observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

2 - O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame.

3 - Quando acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização desta licitação.

4 - A impugnação, feita tempestivamente pelo licitante, não o impedirá de participar do certame, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

5 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante à Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão, o licitante que não o fizer até o segundo



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
ADM. 2017/2020
PROCESSO Nº 002/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

dia útil que anteceder à abertura dos envelopes com as propostas, nos termos do art. 41, parágrafo 2.º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

6 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9 - Decididos os recursos e constatados a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 - A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

XI - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

1. Objeto desta licitação deverá ser executado dentro dos limites estabelecidos no Folheto Descritivo, correndo por conta do CONTRATADO as despesas de



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
ADM. 2017/2020
PROCESSO Nº 002/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

seguros, o fornecimento de combustível, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato, em conformidade com o estabelecido no Memorial Descritivo, anexo I deste edital.

2. Os serviços serão prestados de segunda à sexta-feira, com horário estipulado pela a escola, para o atendimento aos alunos, professores da rede municipal de ensino.

XII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

1 - O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas mensais, será recebido provisoriamente, em até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recepção pela Administração do relatório de execução dos serviços do mês acompanhado da nota fiscal/fatura representativa da prestação dos serviços, de acordo com o estabelecido no subitem 01 do item XI deste edital.

2 - Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte e observada a impossibilidade de refazê-los, face à natureza do objeto, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

3 - O recebimento dos serviços executados em cada mês dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, ou da data de conclusão das correções efetuadas com base na execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo, firmado pelo servidor responsável.

XIII - DOS PAGAMENTOS

1 - Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes setor do Serviço de transporte escolar, após cada período mensal de prestação dos serviços, a respectiva nota



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
ADM. 2017/2020
PROCESSO Nº 002/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

fiscal/fatura, acompanhada do relatório dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir.

2 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente no prazo de 30 (trinta) dias, contado da respectiva medição, conforme repasse da secretaria estadual da educação aos cofres desta prefeitura, desde que a respectiva nota fiscal/fatura seja protocolada no órgão indicado no subitem 1 deste item XI supra e à vista do termo de recebimento definitivo ou recibo, de que trata o subitem 3 do item X deste edital.

3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 2 deste item XI começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

4 - O pagamento será feito mediante em cheque nominal ou transferência bancária em nome do CONTRATADO.

XIV - DA CONTRATAÇÃO

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como Anexo V.

1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XII, mediante a



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
ADM. 2017/2020
PROCESSO Nº 002/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

2 - O adjudicatário deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Secretaria Municipal de Educação, para assinar o termo de contrato.

3 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XII, ou se recusar a celebrar a contratação, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

3.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

3.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão – TO, Diário Oficial da União, Diário Oficial do Tocantins, pelos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e <http://bernardosayao.to.gov.br/>.

3.3 - Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 9 a 15 do item VII e subitens 1, 2 e 6 do item VIII, todos deste edital.

4 - O contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura.

5 - A execução dos serviços deverá ter início em até 02 (dois) dias, a contar da data de assinatura do contrato.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
ADM. 2017/2020
PROCESSO Nº 002/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Bernardo Sayão - TO pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no Contrato (Anexo V), garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

XVI - DA GARANTIA CONTRATUAL

1 – Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no inc. X do art. 9º da Resolução CEGP-10/2002, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
ADM. 2017/2020
PROCESSO Nº 002/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3 - O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão publicados e divulgados no mural de avisos da prefeitura.

4 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

4.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, contado da data fixada para a realização do Pregão.

4.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

7 - Integram o presente edital:

Anexo I – Memorial descritivo;

Anexo II - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Anexo IV - declaração de inexistência de impedimento legal para licitar com a Administração;

Anexo V– Minuta do contrato;

Anexo VI – Proposta de preços;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
ADM. 2017/2020
PROCESSO Nº 002/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

Anexo VII **RESOLUÇÃO CETRAN N.º 006 DE 26 DE AGOSTO DE 2009.**

8 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Colinas do Tocantins - TO.

Bernardo Sayão, 15 de Janeiro de 2018.

Francisco Marcilio Gomes de Sousa
Pregoeiro/ Decreto Municipal 002/2018



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
ADM. 2017/2020
PROCESSO Nº 002/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019
ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

ITENS

DO OBJETO: Contratação; Locação de veículos para prestação de serviços no transporte de alunos que residem na zona rural para as escolas municipais deste Município, por um período estimado de 200 dias letivos.

TOTAL GERAL: 10 VEÍCULO.

ITEM	Descrição	Unid.	Quant Pedida	Valor unitário	Valor Total
1	LINHA 01 - Locação de veículo com capacidade de 12 passageiros para Transporte de alunos da Faz. Providencia para a Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves, por período estimado de 200 dias letivos, com percurso de 70 a 112 km diários.	km	22.400	2,51	56.224,00
2	LINHA 02 - Locação de veículo com capacidade de 31 passageiros para Transporte de alunos da Transcolina para a Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves, por período estimado de 200 dias letivos, com percurso de 60 a 85 km diários.	km	17.000	3,65	62.050,00
3	LINHA 03 - Locação de veículo com capacidade de 09 passageiros para Transporte de alunos Do Setor Sucuri para a Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves, por período estimado de 200 dias letivos, com percurso de 40 a 60 km diários.	km	12.000	2,51	30.120,00
4	LINHA 04 - Locação de veículo com capacidade de 40 passageiros para Transporte de alunos Do Setor Jardim para a Escola Municipal Criança Feliz , por período estimado de 200 dias letivos, com percurso de 115 a 130 km diários.	km	26.000	3,65	94.900,00
5	LINHA 05 - Locação de veículo com capacidade de 22 passageiros para Transporte de alunos da Fazenda Santa Helena para a Escola Municipal Everton de Almeida Junior , por período estimado de 200 dias letivos, com percurso de 60 a 95 km diários.	km	19.000	3,65	69.350,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
ADM. 2017/2020
PROCESSO Nº 002/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

6	LINHA 06 - Locação de veículo com capacidade de 09 passageiros para Transporte de Professores de Bernardo Sayão para a Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves , por período estimado de 200 dias letivos, com percurso de 48 a 55 km diários.	km	11.000	2,51	27.610,00
7	LINHA 07 - Locação de veículo com capacidade de 48 passageiros para Transporte de alunos da Vila Aroeira para o Colégio Estadual Bernardo Sayão, por período estimado de 200 dias letivos, com percurso de 130 a 135 km diários.	km	27.000	3,65	98.550,00
8	LINHA 08 - Locação de veículo com capacidade de 32 passageiros para Transporte de alunos da Faz. Terra Grande para a Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves, por período estimado de 200 dias letivos, com percurso de 100 a 114 km diários	km	22.800	3,65	83.220,00
9	LINHA 09 - Locação de veículo com capacidade de 48 passageiros para Transporte de alunos do Setor 70 e Setor 100 para o Colégio Estadual Bernardo Sayão, por período estimado de 200 dias letivos, com percurso de 130 a 140 km diários, sendo a maioria do trajeto asfalto	km	28.000,00	3,65	102.200,00
10	LINHA 10 - Locação de veículo com capacidade de 32 passageiros para Transporte de alunos do Setor 100 para a Escola municipal Tancredo de Almeida Neves, por período estimado de 200 dias letivos, com percurso de 70 a 80 km diários, sendo a maioria do trajeto estrada de chão.	km	16.000,00	3,65	58.400,00
11	LINHA 11 - Locação de veículo com capacidade de 40 passageiros para Transporte de alunos do Setor 70 para a Escola municipal Tancredo de Almeida Neves, por período estimado de 200 dias letivos, com percurso de 65 a 75 km diários, sendo a maioria do trajeto estrada de chão.	km	15.000,00	3,65	52.500,00
Total					735.194,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
ADM. 2017/2020
PROCESSO Nº 002/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Modelo a ser redigido pelo licitante)

À

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

PREGÃO PRESENCIAL N.º _____

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

(N.º do CNPJ da Empresa)



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
ADM. 2017/2020
PROCESSO Nº 002/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

ANEXO III

À

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

PREGÃO PRESENCIAL N.º _____

Eu _____ (**nome completo**), representante legal da empresa _____ (**nome da pessoa jurídica**), interessada em participar do Pregão em referência realizado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES declaro sob as penas da lei, que, nos termos do Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal n.º 8666 de 21.06.93, que _____ (**nome da pessoa jurídica**) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e que atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho.

Responsável (nome/cargo/assinatura)
Nome da Empresa
(N.º do CNPJ da Empresa)



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
ADM. 2017/2020
PROCESSO Nº 002/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019
ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL N.º _____

Prezados Senhores,

Eu _____ (**nome completo**), representante legal da empresa _____ (**nome da pessoa jurídica**), declaro, sob as penas de lei, que esta empresa assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração pública.

Responsável (nome/cargo/assinatura)
Nome da Empresa
(N.º do CNPJ da Empresa)



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
ADM. 2017/2020
PROCESSO Nº 002/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL N.º _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO, LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL.

CONTRATO que se fazem entre si, de um lado como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO, inscrita no CNPJ de nº 25.086.596/0001-15, situada na Avenida Antonio Pesconi nº 378 - Bernardo Sayão-TO, neste estado representado por sua atual prefeita que a esse subscreve, e do outro lado como CONTRATADA, o(a) *Senhor(a)* _____, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de _____, na Rua _____, portador do CPF nº _____, RG nº _____ **SSPI** e sob o nº, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face da adjudicação efetuada na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 002/2019 pelo presente instrumento avençam um contrato de locação de veículo para o Transporte de alunos, conforme veículos estipulados no Anexo I do Edital , sujeitando-se às normas da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
ADM. 2017/2020
PROCESSO Nº 002/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a locação de veículo para Transporte de alunos da rede municipal, conforme descritos no Anexo I.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

1 - Após o término de cada período mensal, a CONTRATADA elaborará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados.

2 - As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

I) No primeiro dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, o CONTRATADO entregará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores apurados.

II) O CONTRATANTE solicitará ao CONTRATADO, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
ADM. 2017/2020
PROCESSO Nº 002/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

III) Serão considerados somente os serviços efetivamente executados e apurados da seguinte forma:

a) O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de dias de serviços prestados e o total de km rodado nos mesmo, descontadas as importâncias relativas a serviços não executados por motivos imputáveis ao CONTRATADO.

b) A realização dos descontos indicados na alínea “a” não prejudica a aplicação de sanções ao CONTRATADO, por conta da não execução dos serviços.

IV) Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, o CONTRATANTE atestará a medição mensal, comunicando ao CONTRATADO, no prazo de 03 dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizando a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

V) As faturas deverão ser emitidas pelo CONTRATADO, contra o CONTRATANTE, e apresentadas na SEMEC, sito à Rua: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, juntamente com os relatórios para a verificação de sua exatidão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

A) DO CONTRATADO

À Contratada, além das obrigações constantes no Folheto Descritivo, daquelas estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento, e daquelas estabelecidas



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
ADM. 2017/2020
PROCESSO Nº 002/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

3.1 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, observando as prescrições contidas na Lei Federal nº 9.503, de 23.09.97 e suas regulamentações, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los.

3.2 Disponibilizar o veículo imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, nos locais e horários fixados pelo CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme o estabelecido.

3.3 Providenciar a identificação do CONTRATANTE, a ser colocada em local visível nos veículos, conforme logotipo a ser fornecido pela mesma.

3.4 Arcar com as despesas relativas a encargos, combustível, troca de óleo, lubrificantes, e demais suprimentos; e lavagem de veículos, necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato.

3.5 Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como, substituição de peças desgastadas.

3.6 Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, bem como cumprir a legislação de trânsito e de tráfego rodoviário.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
ADM. 2017/2020
PROCESSO Nº 002/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

3.7 Observar a legislação pertinente aos serviços especializados em engenharia de segurança e em medicina do trabalho, relativos aos trabalhadores sob o contrato, responsabilizando-se integralmente por eventuais ocorrências inerentes à matéria.

3.8 Substituir de imediato e de forma automática, os veículos que atingirem as idades máximas (em anos) além das fixadas nestas Especificações Técnicas, contadas a partir da data dos correspondentes primeiros licenciamentos.

3.9 Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene.

3.10 Substituir o veículo, a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de abaloamento, reparos mecânicos, má conservação, sem condições de segurança, higiene ou limpeza. O CONTRATANTE poderá inspecionar regularmente os veículos e, se constatar alguma irregularidade, notificará o CONTRATADO.

3.12 Substituir o veículo, quando solicitado por escrito pelo CONTRATANTE, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir do recebimento da notificação.

3.13 Selecionar e preparar rigorosamente seus empregados que irão prestar os serviços.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
ADM. 2017/2020
PROCESSO Nº 002/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

3.14 Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho e comprometer-se que os mesmos manterão o devido respeito e cortesia, no relacionamento com o pessoal do CONTRATANTE, observando o controle do regimento do trabalho e descanso dos motoristas, acompanhando e comprovando sua saúde física e mental.

3.15 Não permitir que qualquer motorista se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica.

3.16 Efetuar a substituição do motorista, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).

3.17 Comunicar à CONTRATANTE, quando da transferência e/ou retirada e substituição de motoristas dos itinerários ou dos serviços.

3.18 Manter controle de frequência/pontualidade, de seus empregados.

3.19 Assegurar que todo o empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave não deverá ser mantido em serviço.

3.20 Atender, de imediato, as solicitações do CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

3.21 Comunicar o CONTRATANTE toda vez que ocorrer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer elemento da equipe que esteja prestando serviços ao



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
ADM. 2017/2020
PROCESSO Nº 002/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

CONTRATANTE. No caso de substituição ou inclusão, o CONTRATADO anexará os respectivos currículos, ficando a cargo do CONTRATANTE aceitá-los ou não.

3.22 Assumir todas as despesas decorrentes de danos materiais causados aos veículos ou bens de terceiros, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros, de sua responsabilidade.

3.23 Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

3.24 Responsabilizar-se por quaisquer multas de trânsito, ambientais, quando for o caso, durante a execução do contrato.

3.25 Disponibilizar veículos e empregados em quantidades necessárias para garantir a prestação dos serviços nos horários contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

3.26 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação / qualificação na fase da licitação.

3.27 Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar ao CONTRATANTE, diretamente quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

B) DO CONTRATANTE



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
ADM. 2017/2020
PROCESSO Nº 002/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

1. Fornecer os itinerários e horários de partida e chegada.
2. Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem o contratado, deverá se reportar e a quem competirá à fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.
3. Efetuar pagamentos de acordo com estabelecido neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 A fiscalização dos serviços pelo CONTRATANTE não exime, nem diminui a completa responsabilidade do CONTRATADO, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

4.2 O CONTRATANTE poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria do veículo programado para execução dos serviços e verificar o cumprimento de Normas preestabelecidas no edital/contrato.

4.3 Ao CONTRATANTE é reservado o direito de solicitar a imediata substituição do veículo, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

4.4 Os serviços deverão ser executados em até 02 (dois) dias após a assinatura do contrato.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
ADM. 2017/2020
PROCESSO Nº 002/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente em conformidade com as medições, mediante a apresentação dos originais da fatura, acompanhada do relatório mensal da prestação dos serviços.

2 – Referente à retenção dos encargos, serão no ato da emissão da nota fiscal de prestação de serviços serão descontados do valor bruto da nota os seguintes encargos sociais;

3 - Quando da emissão da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL”.

4 - Os pagamentos serão realizados mediante cheque nominal em nome do contratado, o referido pagamento será estabelecida, observadas as seguintes condições:

a) em 30 dias, contados da respectiva medição, desde que a correspondente fatura, acompanhada dos documentos, referidos no item 02 desta Cláusula, seja protocolada na Seção competente no prazo de até 03 (três) dias úteis contados do recebimento da comunicação de que trata o inciso IV da cláusula anterior;

b) a não observância do prazo previsto para apresentação das faturas ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
ADM. 2017/2020
PROCESSO Nº 002/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

O valor total estimado do presente contrato é de R\$ (.....).
Devendo correr a conta das dotações orçamentárias:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

1- O presente contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura até -
___/12/2019.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DO PAGAMENTO

Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará a SEMEC, sito à Rua: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, após cada período mensal de prestação dos serviços, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de entrada da nota fiscal/fatura, no protocolo do órgão indicado no “caput” desta cláusula e à vista do termo de recebimento definitivo ou recibo, de que trata o parágrafo terceiro da cláusula décima segunda.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
ADM. 2017/2020
PROCESSO Nº 002/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

PARÁGRAFO SEGUNDO - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao CONTRATADO para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o parágrafo primeiro desta cláusula, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura sem incorreções.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será feito com cheque nominal ao contratado.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO

Este instrumento vincula-se ao Edital de Pregão Presencial nº 002/2019 e os seus respectivos anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Ficará a CONTRATADA impedida de licitar e contratar com Administração direta e autárquica deste Município por um período de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, quando praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. artigo 15 da Resolução CEGP-10, de 19/11/2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Lei Federal nº 8.666/93, a seguir relacionadas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada na Internet:

a - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor dos serviços não prestados ou da obrigação não cumprida;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
ADM. 2017/2020
PROCESSO Nº 002/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

b - Multa correspondente à diferença de preço porventura resultante da nova aquisição;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor das faturas, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O veículo destinado ao transporte serão submetidos à vistoria, anotando-se na Ficha de Vistoria todas as observações sobre seu estado, por ocasião da entrega.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A locação, objeto deste contrato, serão recebidos em cada uma de suas parcelas mensais, provisoriamente, em até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recepção pelo CONTRATANTE do relatório de execução dos serviços do mês, acompanhado da nota fiscal/fatura.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, o CONTRATADO deverá refazê-los no prazo fixado pelo CONTRATANTE, observando as condições estabelecidas para a prestação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
ADM. 2017/2020
PROCESSO Nº 002/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

PARÁGRAFO QUARTO - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, ou da data de conclusão das correções efetuadas com base no disposto no parágrafo terceiro desta cláusula, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo, ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADO, efetuando avaliação periódica.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização dos serviços pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a completa responsabilidade do CONTRATADO pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

1 - Não será exigida a prestação de garantia para este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS-

O CONTRATADO não poderá prover a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, bem como sua cessão ou transferência, total ou parcial.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
ADM. 2017/2020
PROCESSO Nº 002/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

O CONTRATADO fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente Contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O acompanhamento da execução do contrato será feito pela SEMEC, ao qual se incumbirão os contatos com o CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Colinas do Tocantins - TO dirimir toda e qualquer ação oriunda do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda que:

I – Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
ADM. 2017/2020
PROCESSO Nº 002/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

a. O Edital de Pregão Presencial nº 002/2019 e seus anexos;

b. A PROPOSTA apresentada pelo CONTRATADO;

II – Aplicam-se às omissões deste contrato às disposições da Lei Federal n. 8.666/93, e as normas regulamentares.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado, para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF nº

CPF nº

**ANEXO VI
PLANILHA DE PROPOSTA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00/2019

Abertura:/..../.....

Objeto:

DADOS

Razão Social: _____

CNPJ/CPF _____

Endereço _____

Cidade _____ UF _____

Fone _____ Fax _____ CEP _____

Item	Descrição	Marca do Veiculo	Distância percorrida Km ano	Valor R\$ Km rodado	Total de dias letivos	Valor Global da proposta (R\$)
01						

Valor global em algarismos e por extenso	R\$

- ❖ Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias corridos.
- ❖ Fornecimento a ser executado a partir da execução da assinatura do contrato.

– TO, / / 2019

Assinatura do representante legal

CI/RG